



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensões
Temporárias. Legalidade.
Concessão dos registros aos
atos.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05128/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-16257/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS:
 - 3.1. Nomes: **LUCAS WANDERLEY DOS SANTOS E MARIA BETHANIA WANDERLEY DOS SANTOS**
 - 3.2. Tipo das Pensões: **Temporária.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **AMÉRICO HERMÍNIO DOS SANTOS**
 - 4.2. Idade: **71 anos.**
 - 4.3. Cargo: **2º Sargento - Reformado.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
 - 4.5. Matrícula: **501.853-6.**
 - 4.6. Data do Óbito: **30 de junho de 2011 (fls. 23).**
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
 - 5.1. Natureza: **Temporárias.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Severino Ramalho Leite.**
 - 5.3. Atos e Data: **Portarias-P Nº 492 e 494 de 03/10/2011.**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação dos Atos: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 25 de outubro de 2011.**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias-P Nº 492 e 494, de 03/10/2011 (fl. 32/34).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos das Pensões Temporárias dos Senhores LUCAS WANDERLEY DOS SANTOS E MARIA BETHANIA WANDERLEY DOS SANTOS, formalizados pelas Portarias-P N° 492 e 494 de 03/10/2011.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 16257/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos das Pensões Temporárias dos Senhores LUCAS WANDERLEY DOS SANTOS E MARIA BETHANIA WANDERLEY DOS SANTOS, formalizados pelas Portarias-P N° 492 e 494 de 3 de outubro de 2011, supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 02 de dezembro de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Dezembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO